



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2016/DRES/SESAN/PMB

INTERESSADO: DRES/SESAN

**ASSUNTO: ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E JUSTIFICATIVA DA
ESCOLHA DAS EMPRESAS E ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS**

DESTINATÁRIO: GABS/SESAN

Senhor Secretário,

Considerando a diligência feita pelo NSEAJ/SESAN (fls. 551/553), assim como a manifestação da CPL/SESAN acerca da necessidade de análise técnica por parte deste DRES/SESAN concernentes às propostas de preços apresentadas pelas empresas consultadas visando à instrução da contratação emergencial dos serviços de manejo de resíduos sólidos e conservação urbana (Lotes I e II), apresentamos a seguinte análise e posição técnica sobre os documentos de habilitação, proposta de preços e, ainda, justificativas quanto à aceitação dos preços e escolha das empresas, consoante determina o art. 26 da Lei nº. 8.666/93:

**I – DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
URBANA.**

**I.1 – DO CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
APRESENTADAS:**

mt
Geer



Para a análise das propostas apresentadas, este DRES/SESAN irá levar em consideração os aspectos técnicos contidos no Projeto Básico e seus Anexos, assim como a metodologia aplicada para a composição dos custos unitários, ambos arrimados aos autos (fls. 18/134), considerando também os requisitos inseridos no **Termo de Ajuste De Gestão (TAG)**, celebrado com o TCM/PA e o Município de Belém e, por fim, os seguintes requisitos: (i) - **A proposta comercial deve apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e (ii) - A proposta comercial com a planilha dos custos unitários, deve vir acompanhada da composição de custos dos serviços, inclusive com a composição de BDI e encargos sociais aplicados, observando as normas legais aplicáveis.**

Além dos requisitos técnicos das propostas, que serão aqui devidamente analisados, este DRES/SESAN, também, irá observar se as empresas cumpriram com os requisitos de habilitação técnica das empresas, uma vez que a CPL/SESAN, já analisou e constatou que as proponentes apresentaram todos os documentos que comprovam a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal-tributária.

I.2 – DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

I.2.1 – ANÁLISE DA (S) PROPOSTA (S) PARA O LOTE I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, esclarecemos, conforme consta no processo administrativo, foi feita consultas a várias empresas, sendo que as empresas poderiam apresentar propostas para todos os lotes, porém, ficando estabelecido que a adjudicação seria para no máximo 01 lote, para cada empresa participante da pesquisa de mercado,



conforme os preços ofertados e manifestação técnica do DRES/SESAN, a fim se assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Contudo, compulsando os autos administrativos, esta Equipe Técnica observa que para o Lote I, houve somente a apresentação de uma proposta de preços, a qual foi apresentada pela empresa TERRAPLENA LTDA, razão porque, neste momento, passaremos a análise da única proposta apresentada para o Lote I, assim vejamos os seguintes comentários que passamos a tecer:

A empresa apresentou proposta de preço para a Execução dos serviços para o Lote I, em 2 (dois) volumes a seguir:

O primeiro volume para a habilitação da empresa que possui 180 (Cento e Oitenta) páginas, numeradas de 1 a 180, contendo:

- Carta de apresentação e índice (fls 01 a 10);
- Habilitação Jurídica (fls. 11 a 36);
- Regularidade Fiscal e Trabalhista (fls. 37 a 44);
- Qualificação Econômica e Financeira (fls. 45 a 81);
- Qualificação Técnica (fls. 82 a 172);
- Declarações (fls. 173 a 178);
- Termo de Encerramento (fls. 179 a 180).

No segundo volume foi apresentada proposta comercial contendo 45 (Quarenta e Cinco) páginas, numeradas de 1 a 45, contendo:

3

But
Coer
[Signature]



- Sumário e Carta de Apresentação (fls. 01 a 03);
- Carta Proposta (fls. 04 a 05);
- Planilha Orçamentária; (fls. 06 a 07);
- Cronograma de Desembolso; (fls. 08 a 09);
- Composição dos Preços Unitários; (fls. 10 a 39);
- Composição do DBI; (fls. 40 a 41);
- Composição de Taxa de Encargos Sociais; (fls. 42 a 43);
- Termo de Encerramento; (fls. 44 a 45).

Após a avaliação da proposta comercial apresentada pela **Empresa Terraplina Ltda**, de acordo com o exigido na consulta para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza e conservação urbana, tendo por suporte as análises constantes desta manifestação relatório técnico, no qual a TERRAPLENA LTDA, por apresentar em sua proposta valores referente a execução dos serviços condizentes com as praticadas usualmente no mercado, assim como, apresentou todos os requisitos referente a habilitação técnica exigida para contratação, portanto, sendo considerada habilitada tecnicamente para executar os serviços descritos para o LOTE I, tendo ainda cumprido com a Habilitação Jurídica, Econômico-financeira e Fiscal-tributária., conforme avaliação e análise da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saneamento e da Assessoria Jurídica da SESAN.

Diante do cumprimento dos requisitos técnicos de Habilitação e da correta composição dos custos dos serviços contidos no Projeto Básico, devendo-se enfatizar que todos os preços ofertados pela empresa para os serviços desejados pela

4

1269

Administração encontram-se abaixo do valor orçado pelo DRES/SESAN, esta Equipe Técnica se manifesta pela aceitação da proposta de preços apresentada pela empresa Terraplena, pois, repita-se, a empresa cumpriu todos os requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços, assim como, para todos os serviços apresentou valor inferior ao que foi orçado pelo Poder Público, o que comprova a vantajosidade da proposta.

I.2.2 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS PARA O LOTE II

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, esclarecemos, conforme consta no processo administrativo, foi feita consultas a várias empresas, sendo que as empresas poderiam apresentar propostas para todos os lotes, porém, ficando estabelecido que a adjudicação seria para no máximo 01 (um) lote para cada empresa participante da pesquisa de mercado, conforme os preços ofertados e manifestação técnica do DRES/SESAN, a fim se assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Compulsando os autos administrativos, esta Equipe Técnica observa que para o Lote II, houve a apresentação de mais de uma proposta de preços, as quais foram apresentadas pelas empresas **B.A MEIO AMBIENTE LTDA** e **ECOPAV - Construção e Soluções Urbana Ltda.**

Entrementes, analisando ambas propostas ofertadas para o LOTE II, vislumbra-se que a proposta de preços apresentada da Empresa **ECOPAV encontra-se muito** superior ao que foi ofertado pela Empresa **B.A Meio Ambiente Ltda,**

Biti
Cassio

concorrentes para o mesmo lote, desta forma, considerando que o Poder Público deve perquirir contratar com a proposta mais vantajosa, s técnicos do Departamento de Resíduos Sólidos (DRES) opinam pela aceitação da **Empresa B.A MEIO AMBIENTE**, razão pela qual foi considerada habilitada para a execução dos serviços objeto desse contrato emergencial.

Diante desse cenário, neste momento, passaremos a análise da proposta mais vantajosa apresentada para o Lote II, assim vejamos os seguintes comentários que passamos a tecer:

A empresa apresentou proposta de preço para a Execução dos serviços para o Lote II, em 2 (dois) volumes a seguir:

O primeiro volume para a habilitação da empresa o qual possui 121 (Cento e Vinte e Uma) páginas, numeradas de 1 a 121, contendo:

- Apresentação e índice (fls. 01 a 02);
- Habilitação Jurídica (fls. 03 a 25);
- Regularidade Fiscal (fls. 26 a 46);
- Qualificação Econômica e Financeira (fls. 47 a 68);
- Qualificação Técnica (fls. 69 a 105);
- Declarações (fls. 106 a 115);
- Documentos Complementares (fls. 116 a 119);
- Termo de Encerramento (fls. 120 a 121).





No segundo volume foi apresentada proposta comercial contendo 49 (Quarenta e Nove) páginas, numeradas de 1 a 49, contendo:

- Índice e Proposta (fls. 01 a 04);
- Planilha de Quantitativos de Preços (fls. 05 a 06);
- Composição dos Preços Unitários; (fls. 04 a 41);
- Composição de Encargos Sociais (fls. 42 a 43);
- Composição do DBI; (fls. 44 a 45);
- Cronograma Físico Financeiro (fls. 46 a 47);
- Termo de Encerramento (fls. 48 a 49).

Após a avaliação da proposta comercial apresentada pela **Empresa B.A Meio Ambiente Ltda**, de acordo com o exigido no consulta para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza e conservação urbana, tendo por suporte as análises constantes deste relatório técnico, no qual a EMPRESA B.A MEIO AMBIENTE LTDA, por apresentar em sua proposta valores referente à execução dos serviços condizentes com as praticadas usualmente no mercado, assim como, apresentou todos os requisitos referente à habilitação exigida para contratação, foi considerada habilitada tecnicamente para o LOTE II, inclusive foi habilitada pelos aspectos jurídico, fiscal – tributário e econômico – financeiro, conforme avaliação e análise da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saneamento e da Assessoria Jurídica da SESAN (fls. 1.261/1.263).

Diante do cumprimento dos requisitos técnicos de Habilitação e da correta composição dos custos dos serviços contidos no Projeto Básico, devendo-se enfatizar

7

Handwritten signatures and initials.

1272

que todos os preços ofertados pela empresa para os serviços desejados pela Administração, encontram-se abaixo do valor orçado pelo DRES/SESAN, **esta Equipe Técnica se manifesta pela aceitação da proposta de preços apresentada pela empresa B.A Meio Ambiente Ltda**, pois, repita-se, a empresa cumpriu todos os requisitos técnicos exigidos para a execução dos serviços, assim como para todos os serviços, apresentou valor inferior ao que foi orçado pelo Poder Público, o que comprova a vantajosidade da proposta.

Por fim, após a análise de todas as propostas apresentadas esta Equipe Técnica (DRES/SESAN), apresenta os seguintes quadros, para cada lote, com as respectivas colocações das empresas, senão vejamos:

Para o Lote I

Colocação	Empresa	Valor Mensal	Valor Global
01	Empresa Terraplina Ltda.	<u>R\$ - 5.300.723,88</u>	<u>R\$ - 31.804.343,28</u>

Para o Lote II

Colocação	Empresas	Valor Mensal	Valor Global
01	Empresa B.A Meio Ambiente Ltda.	<u>R\$ - 4.526.171,84</u>	<u>R\$ - 27.157.031,02</u>
02	Ecopav Construção e Soluções Ambientais Ltda.	R\$ 5.005.701,96	R\$ 30.034.211,76

[Handwritten signatures and initials]

1233

II – DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:

Atendendo a orientação do Órgão Jurídico da SESAN (fls. 551/553), assim como, as determinações contidas no TAG – TCM/PA (fls. 557/561), este DRES/SESAN, com auxílio da FIPE, elaborou o Projeto Básico e seus Anexos e, ainda, realizou a composição dos custos de todos os serviços desejados e necessários para que a SESAN/PMB, pudesse executar os Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Conservação Urbana da cidade de Belém.

De posse de tais documentos, com auxílio da CPL/SESAN, o DRES/SESAN implementou pesquisa prévia de preços junto às empresas do ramo do objeto da contratação emergencial, a fim de coletar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dentro do cenário apresentado anteriormente nesta mesma manifestação, observou-se que 06 (seis) empresas foram consultadas, a empresa TERRAPLENA, foi a única que apresentou proposta comercial para executar os serviços descritos no Projeto Básico para o Lote I. Como já demonstrado anteriormente, embora a empresa tenha sido a única a ofertar preços para os serviços do Lote I, fato é que o preço oferecido pela proponente é vantajoso para Administração na medida em que encontra-se inferior ao valor orçado pelo próprio DRES/SESAN, fazendo com que a SESAN/PMB tenha uma economia de quase R\$ - 3 milhões de reais para o período da contratação. Ressaltando-se, por oportuno, que essa economia é tão somente para o Lote I.

Belem
Gon
off



Por sua vez, no que tange aos serviços do Lote II, como já demonstrado na presente manifestação, houve o interesse de 02 (duas) empresas para a execução dos serviços do Lote II, quais sejam: (i) - **B.A Meio Ambiente Ltda.** e (ii) - **Ecopav - Construção e Soluções Ambientais Ltda.** Das propostas apresentadas, após a verificação dos preços e análise técnica, a empresa B.A Meio Ambiente, ofertou o valor mais vantajoso para a Administração para a execução dos serviços do Lote II. Levando em consideração o valor orçado pelo DRES/SESAN, observa-se que a proposta da BA Meio Ambiente, representa uma economia de mais de R\$ - 4 milhões de reais durante a execução dos serviços emergenciais.

Desse modo, como listado acima, justifica-se a aceitação dos preços ofertado pelas empresas BA Meio Ambiente e Terraplana, isso porque, foram as empresas que apresentaram o menor preço para a execução dos serviços almejados pela SESAN/PMB, inclusive, gerando uma economia de mais de R\$-7 milhões de reais durante o período de execução dos serviços emergenciais.

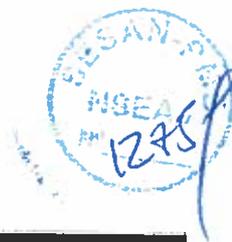
III – RAZÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS:

Compulsando os autos, verifica-se que desde o início do ano de 2013 o Poder público Municipal iniciou processos licitatórios objetivando a escolha de um novo prestador, já que os atuais contratos se encontram próximos de encerrarem, entretanto, por motivos diversos a contratação por meio de licitação ainda se encontra em andamento, sem prazo para finalização.

Essa situação fez com que a SESAN/PMB iniciasse a instauração de processo administrativo para a contratação direta dos serviços, com base na

10

Belem
Caro
ff



emergência, já que a população não pode sofrer solução de continuidade dos serviços de coleta, limpeza e conservação, os quais são imprescindíveis, para a própria higidez da Cidade.

Sendo assim, visando a contratação emergencial dos serviços foi realizada consulta prévia de preços ao mercado, a fim de que empresas do ramo apresentassem propostas para todos os lotes, porém a adjudicação para no máximo 01 (um) lote para cada empresa participante da pesquisa de mercado, conforme os preços ofertados e manifestação técnica do DRES/SESAN, a fim se assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Após coletadas as propostas das empresas interessadas na pesquisa de preços, este DRES/SESAN verificou que as empresas **Terraplena e BA Meio Ambiente** foram as empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas para o Município de Belém, seja do ponto de vista técnico – jurídico, seja pela oferta dos preços muito abaixo do valor apresentado por outra empresa e ainda do próprio orçamento base da Administração.

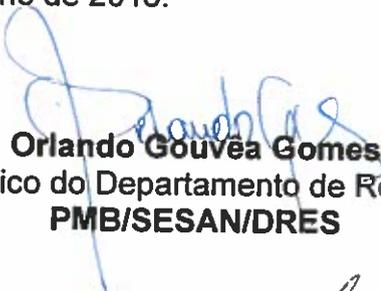
Assim, considerando tais circunstâncias, ao Poder Público não resta alternativa, que não seja escolher as empresas em epígrafe para realizarem a execução dos serviços objeto da contratação emergencial.

Portanto, **justifica-se a escolha das empresas em questão, tendo em vista os argumentos indicados acima.**



Essas são as considerações que este DRES/SESAN tinha a fazer a respeito das PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO, ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS E ESCOLHA DAS EMPRESAS TERRAPLENA LTDA E B.A MEIO AMBIENTE LTDA, respectivamente, para o LOTE I E LOTE II, tendo em vista a sua importância dos serviços para o Município de Belém.

Belém, 28 de junho de 2016.


Orlando Gouveia Gomes

Assessor Técnico do Departamento de Resíduos Sólidos
PMB/SESAN/DRES


Raimundo Nonato Beltrão Rosa

Assessor Técnico do Departamento de Resíduos Sólidos
PMB/SESAN/DRES

De acordo.


Eng. Albério Kayton Farias Marques
Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos
PMB/SESAN/DRES.